**DIREITO DOS ANIMAIS**

“ Eu sou a favor dos direitos dos animais bem como dos direitos humanos. Essa é a proposta de um ser humano integral ”.

Abraham Lincoln.

Abandonar animais nas ruas hoje não é apenas um ato de crueldade, vai muito além disso levando em consideração que os animais nas ruas cada vez que se reproduzem aumentam cada vez mais tal população que causam acidentes em rodovias, ajudam a disseminar doenças como por exemplo a gripe aviaria (H5N1), a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), entre outras que é transmitida tanto por eles quanto por nós, humanos.

Assim como nós seres humanos, também existem leis que protegem os animais, no artigo 225, §1º, VII, não protege apenas a Fauna Silvestre como consta no artigo 1º da Lei 5.197/97 e artigo 29 da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), mas sim os 3 tipos existentes de Fauna no Brasil, conforme a portaria 93 onde se lê em seu artigo 2º de 07/07/1998, do IBAMA:

1. Fauna Silvestre Brasileira: Todos aqueles animais que pertencem às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres que tenham seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do Território Brasileiro ou Águas sobre jurisdição Brasileira.
2. Fauna Silvestre Exótica: Todos aqueles animais pertencentes às espécies ou subespécies cuja distribuição geográfica não inclui o Território Brasileiro e as espécies ou subespécies introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado ou alçado. Também são consideradas exóticas as espécies ou subespécies que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em Território Brasileiro.
3. Fauna Doméstica: Todos aqueles animais que através de processos tradicionais sistematizados de manejo e/ou melhoramento zootécnico tornaram-se domésticas, apresentando características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que os originou.

O IBAMA exemplifica animais domésticos como Cachorro, Gato, Cavalo, Vaca, Búfalo, Galinha, Marreco, Pato, Peru, Avestruz, Porco, entre outros. Sendo assim, cabe dentro da proteção constitucional os cães abandonados ou qualquer outro tipo de animal que possa ser considerado doméstico além disso se forem submetidos à maus tratos ou crueldade pode ser considerado crime tipificado pelo artigo 32 da Lei 9.605/98.

“Chegará o dia em que o homem conhecerá o íntimo de um animal. E neste dia, todo crime contra um animal será um crime contra a humanidade”.

Leonardo da Vinci

Falando um pouco de história, sabe-se que os direitos dos animais são discutidos dês dos tempos antigos quando a filosofia ainda estava começando onde Pitágoras que viveu no século VI a.C. acreditava que as almas eram transmitidas para um outro ser vivo quando as pessoas morriam, e essas mesmas almas podiam ser transmita para algum animal irracional e por isso todos deviam respeitar os animais, porém, Aristóteles que viveu na mesma época acreditava que os animais existiam apenas em benefício dos seres humanos pelo fato deles não serem racionais.

Já no século XVII René Descartes dizia que os animais podiam ser maltratados pois ele defendia a ideia de que eles não sentiam dor e tampouco pensavam, além de afirmar que os animais não possuíam almas. Em 1754, em um discurso sobre desigualdade Jean-Jacques Rousseau faz um contra-argumento dizendo que os humanos são animais e que de intelecto e liberdade ninguém se exima, logo, animais sendo seres que possuem sensações, devem ter os mesmos direitos naturais, do qual torna o homem responsável pelo cumprimento de alguns deveres, mais especifico é que um tem o direito de não ser desnecessariamente maltratado pelo outro.

Nas antigas religiões a relação animal/religião é remontada das antigas civilizações, as figuras mitológicas tinham eram metade humanas metade animal, no Egito antigo os deuses tinham cabeça de animais e corpo de humano como por exemplo Rá (Deus do Sol), Deusa Hathor que tinha corpo de mulher e chifres e orelhas de vaca, entre outros deuses. Acreditavam que os animais eram superiores e simbolizavam força e poder, além de serem venerados pelas capacidades especifica que cada animal continha como por exemplo a visão do pássaro e o faro do cachorro.

Mas não é somente no Egito antigo existia essa relação de animal com humanos, surgiram muitos contos mitológicos vindos da Grécia como por exemplo um dos mais conhecidos que é o Centauro metade Cavalo, metade humano. Atualmente podemos dizer que por senso comum um símbolo de sabedoria é a famosa Coruja, porém muitos não sabem o motivo. A coruja simboliza o símbolo da sabedoria por causa de Athena, deusa da sabedoria que mantinha uma coruja de ouro em seus ombros, criando assim tal símbolo.

Outro local que é possível ser citado nessa “lista” é a China, onde o próprio horóscopo é baseado em animais, considerando um ciclo de nascimento especifico um animal diferente, além de Dragões e Serpentes Reais (Najas), também estão inclusos na cultura chinesa.

Continuando com a Índia, podemos citar a vaca, que é um animal tão sagrado para os habitantes, que eles nem se alimentam do animal. Assim como na religião judaica, onde o porco é proibido comer devido a um fato histórico; quando os gregos haviam invadido Jerusalém os mesmos sacrificavam porcos para oferecer de oferenda para Zeus, um Deus da Grécia antiga.

Voltando para um foco jurídico, muitas pessoas não sabem, mas os animais têm sim direitos perante a legislação, existem leis que foram criadas exclusivamente para proteger os animais de qualquer ameaça humana, já foram citadas duas no começo deste tópico.

A primeira aparição de proteção aos animais que apareceu no ornamento jurídico brasileiro foi o Código e Posturas, de seis de outubro de 1886, do município de São Paulo, cujo artigo nº 220 dizia que os cocheiros, condutores de carroça, estavam proibidos de maltratar os animais com castigos bárbaros e imoderados, prevendo multas.

Dentre todos os países do mundo o Brasil é um dos poucos que vedou na própria Constituição Federal, a pratica de maus tratos/crueldade para com os animais, porém existem muitas pessoas que utilizam animais para vários fins, sem existir nenhum tipo de controle, ou seja, o país é autossuficiente para proteger os animais perante a lei, mas não é capaz de controlar tal caso. Os casos de maus tratos aos animais vêm por meio de denúncias anônimas, mas se essas pessoas de bem não estivessem ali para ver a situação e denunciar, talvez a pessoa não fosse denunciada e o animal seria mau tratado por muito mais tempo.

Maus tratos vão muito além apenas de bater no animal, assim como nós seres humanos precisamos nos alimentar e nos hidratar, os animais também precisam e existem muitas pessoas que não alimentam direito nem dão de beber para eles. Popularmente isso acontece com cães e gatos que são animais popularmente domésticos.

Existe uma organização mundial chamada Organização Internacional de Epizootias (OIE), mais recentemente Organização Mundial da Saúde Animal, da qual tem 28 países membros e envolve mais 166 países incluindo o Brasil que tem o intuito de manter transparência quanto a saúde animal no mundo baseada em métodos de diagnósticos científicos.